



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	2
3	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4	DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.....	4
5	DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.....	6
6	PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	7
7	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	9
8	DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS	10
9	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	13
10	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
11	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	15
12	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
13	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
14	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	20
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	22
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	24
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
18	DA VIGÊNCIA E RESCISÃO	27
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº **28/2025**

Processo Administrativo nº **77/2025**

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: : Credenciamento de veículos de comunicação para prestação de serviços de publicidade, compreendendo a veiculação de inserções em rádio e a divulgação em mídia eletrônica (sites/portais de notícias) de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas e publicações legais de interesse público do Município de Campo Bonito PR., nos termos das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

2.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, forma de contratação direta prevista no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O credenciamento é aplicável nas hipóteses em que for **inviável a realização de procedimento competitivo**, em razão da natureza do serviço ou do objeto, possibilitando à Administração convocar interessados por meio de chamamento público, sob condições uniformes.

2.1.2 O credenciamento será precedido de **chamada pública**, devidamente formalizada por meio de edital específico, no qual constarão as exigências para habilitação dos interessados, os critérios objetivos de remuneração, os prazos, a padronização das condições contratuais e demais cláusulas necessárias à prestação do serviço.

2.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

2.2.1 A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

***Art. 79.** Quando for inviável a realização de procedimento competitivo, em razão da natureza do serviço ou do objeto, a Administração poderá realizar contratação direta por meio de credenciamento, procedendo à chamada pública para que todos os interessados apresentem a documentação exigida para a habilitação e, atendidos os requisitos, sejam contratados.*

***§ 1º** – O edital de chamamento público indicará os requisitos mínimos de qualificação dos interessados, o prazo de validade do credenciamento, os critérios objetivos de remuneração e outras condições a serem observadas.*



§ 2º – Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão ser credenciados, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos no edital.

§ 3º – O edital poderá prever, de forma justificada, a limitação do número de credenciados, desde que seja assegurado o atendimento à demanda da Administração.

2.3 Classificação Doutrinária das Hipóteses de Credenciamento

2.3.1 Para fins de compreensão e adequação ao caso concreto, a contratação por credenciamento poderá ser enquadrada, conforme classificação doutrinária amplamente utilizada por órgãos de controle, em uma das seguintes hipóteses:

- a) **Contratação paralela e não excludente:** quando for vantajoso à Administração contratar simultaneamente diversos prestadores sob condições padronizadas, como forma de ampliar a rede de atendimento, com garantia de isonomia entre os credenciados;
- b) **Credenciamento com escolha a critério de terceiros:** quando o beneficiário direto do serviço público realiza a escolha entre os prestadores previamente credenciados pela Administração, como em programas sociais com livre escolha do usuário;
- c) **Mercados fluidos:** quando a constante variação de preços ou condições de mercado inviabiliza a seleção por meio de procedimento competitivo convencional, tornando necessário manter credenciamento em aberto com base em preços de referência atualizados periodicamente.

2.3.2 A classificação doutrinária mencionada não substitui o conteúdo normativo legal, mas o complementa, servindo de instrumento interpretativo e estratégico para orientar a modelagem contratual mais adequada ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização da Necessidade

3.1.1 A Administração Pública possui o dever de dar publicidade e transparência a seus atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse da comunidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal. Para que a comunicação seja eficaz, é necessário utilizar canais de amplo alcance junto à população, como o rádio, que possui grande penetração em diversas faixas etárias e sociais, e a mídia eletrônica (internet), que permite um alcance segmentado e constante.

3.2 Diagnóstico da Situação Atual

3.2.1 Atualmente, o Município não possui contrato vigente para a divulgação de suas ações. As publicações são realizadas apenas nas redes sociais oficiais da prefeitura, o que se mostra insuficiente para garantir a ampla publicidade dos atos públicos. Este modelo de comunicação não alcança uma



parcela significativa dos munícipes, especialmente aqueles que não utilizam as redes sociais como principal fonte de informação ou que residem em localidades com menor conectividade. A ausência de um contrato para divulgação em mídias de massa, como o rádio, dificulta o planejamento, impede a veiculação ágil de campanhas essenciais e resulta em um baixo alcance geral das informações de utilidade pública.

3.3 Consequências da Situação Diagnosticada

3.3.1 A não realização tempestiva do modelo de credenciamento vigente poderá acarretar consequências negativas, tais como:

- a) **Baixo alcance e impacto** das campanhas de interesse público;
- b) **Falta de transparência** sobre os atos da gestão, dificultando o controle social;
- c) **Dificuldade em comunicar informações urgentes** à população, como alertas da defesa civil, interdição de vias ou campanhas de saúde emergenciais;
- d) **Risco de desinformação** por falta de canais oficiais de divulgação contínua.

3.4 Fundamentação da Contratação

- a) A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a efetividade do princípio constitucional da publicidade. A utilização de rádio e mídia eletrônica garante a ampla disseminação das informações de utilidade pública, permitindo que a Administração cumpra seu dever de informar, orientar e prestar contas à sociedade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade, compreendendo a veiculação de inserções em rádio e a divulgação em mídia eletrônica (sites/portais de notícias), sob demanda, para atender às necessidades de comunicação do Município de Campo Bonito – PR.

4.2 Classificação do Objeto: O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado..

4.3 Valor Estimado: O valor global estimado da contratação é de **R\$ 52.916,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo..



4.4 Condições Gerais de Fornecimento:

- a) A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais;
- b) O fornecimento será efetuado **sem obrigatoriedade de contratação de quantitativo mínimo** por parte da Administração;
- c) O controle será realizado mediante as **requisições de serviço**, os **relatórios de comprovação de veiculação**, as notas fiscais e o acompanhamento do fiscal do contrato.
- d) Os preços praticados e os critérios de pagamento estão definidos no **Tópico 5** deste Termo de Referência.

4.5 Tabela com Especificações Técnicas, Unidades e Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI D.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de veiculação de inserção (spot) de 30 segundos em emissora de Rádio (FM). A emissora credenciada deverá comprovar, mediante licença da ANATEL e mapa técnico, a cobertura de sinal sobre os municípios de Ibema/PR e Guaraniaçu/PR, e, especificamente para o município de Campo Bonito/PR, a cobertura de no mínimo 90% de sua área urbana. As inserções serão rotativas, veiculadas de segunda a sábado, das 06h00 às 19h00, com a devida comprovação para pagamento via relatório detalhado, o qual deverá conter, no mínimo: a data, o horário exato e o nome do programa de cada inserção veiculada.	UND	1200	R\$ 34,00	R\$ 40.800,00
2	Serviço de divulgação em mídia digital , por meio de unidade de inserção em Portal de Notícias. O portal credenciado deverá comprovar audiência mínima de 50.000 visitantes únicos mensais (via relatório do Google Analytics ou similar). Cada "Unidade de Inserção" contratada dará à Administração o direito de optar, a seu exclusivo critério no momento da solicitação, por UMA das seguintes modalidades de publicação: a) Veiculação de Banner: A veiculação de 1 (um) banner em formato padrão de mercado (desktop ou mobile), pelo período de 30 (trinta) dias corridos em local de visibilidade do site; OU b) Publicação de Matéria: A publicação de 1 (uma) matéria institucional (informe publicitário) com até 4.000 caracteres e até 5 imagens, a qual deverá ser identificada de forma clara no portal como "Informe Publicitário" ou "Conteúdo Patrocinado". Comprovação: A comprovação do serviço se dará conforme a modalidade executada: para Banner, mediante relatório com capturas de tela (screenshots) do início e fim do período; para Matéria, mediante apresentação do link permanente (URL) da publicação. Unidade: Unidade de Inserção.	UND	50	R\$ 242,33	R\$ 12.116,50
					R\$ 52.916,50

4.6 Observações Complementares:



4.6.1 A estimativa de consumo tem caráter meramente referencial. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Secretaria competente, não havendo obrigatoriedade de contratação total dos quantitativos previstos.

4.6.2 As empresas deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento, glosa no pagamento ou sanções administrativas.

4.6.3 As entregas deverão observar as autorizações de serviço emitidas por cada secretaria requisitante, com controle sobre o serviço executado e o período de veiculação, mediante relatórios de comprovação e apresentação de nota fiscal correspondente.

5 DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Base de Referência dos Preços

5.1.1 Os valores a serem pagos pelos serviços objeto deste credenciamento são **fixos**, correspondendo aos preços máximos de referência definidos pela Administração e que constarão no Edital de Chamamento Público.

5.1.2 A definição de tais valores foi baseada na **média aritmética de pesquisa de mercado com 3 (três) fornecedores do ramo**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

5.1.3 Todos os veículos de comunicação que se credenciarem aderirão a esta tabela de preços, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços).

5.2 Critério de Pagamento

5.2.1 O pagamento de cada serviço prestado será efetuado com base na **quantidade efetivamente demandada e executada** (número de inserções de rádio ou de unidades de divulgação em mídia digital), multiplicada pelo valor unitário fixo correspondente, estabelecido na tabela de preços do edital..

5.3 Reajuste dos Preços

5.3.1 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação dos orçamentos que serviram de base para a pesquisa de preços.

5.3.2 Após o interregno de seis meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da credenciada, pela variação de índice oficial que reflita a inflação do período (ex: INPC ou IPCA), em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



5.4 Vedações

5.4.1 É vedada a cobrança, por parte da credenciada, de quaisquer taxas, sobretaxas, custos adicionais ou despesas acessórias que não estejam expressamente contempladas no valor unitário fixo definido na tabela de referência..

5.5 Controle de Quantidades e Faturamento

5.5.1 O controle dos serviços fornecidos será feito pela Administração Municipal, com base nas **autorizações de serviço emitidas pelas Secretarias, nas notas fiscais apresentadas** e no sistema interno de controle.

5.5.2 Cada serviço prestado deverá ser acompanhado de nota fiscal, a qual deverá detalhar o serviço executado (item e quantidade) e ser compatível com os relatórios de comprovação, para fins de conferência e liquidação do pagamento.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Forma de Fornecimento:

6.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades de comunicação das Secretarias Municipais.

6.1.2 Cada serviço deverá ser precedido de uma Requisição de Serviço de Divulgação, emitida pelo setor competente da Administração (ex: Secretaria de Comunicação ou Gabinete), e enviada formalmente ao veículo de comunicação credenciado, preferencialmente por e-mail.

6.1.3 A requisição deverá conter, no mínimo:

- a) A identificação do item a ser contratado (Item 1 - Rádio ou Item 2 - Mídia Digital);
- b) O material a ser veiculado (arquivo de áudio, arte do banner, texto da matéria, etc.), que será fornecido pela Administração;
- c) O período desejado para a veiculação da campanha.

6.2 Critérios de Escolha do Veículo de Comunicação

6.2.1 A escolha do veículo credenciado para a execução de cada serviço será um ato motivado da Administração, que observará uma combinação de critérios técnicos e de isonomia, visando sempre o interesse público e a máxima efetividade da comunicação. Os seguintes critérios serão considerados:

- a) **Adequação ao Objetivo da Campanha:** A Administração selecionará o tipo de mídia (Rádio ou



Portal de Notícias) que melhor se alinha à estratégia da comunicação. Campanhas que exigem alcance rápido e massivo podem priorizar o rádio, enquanto comunicações que necessitam de detalhamento e permanência podem priorizar os portais;

b) **Perfil do Público-Alvo:** A escolha levará em conta o perfil de audiência de cada veículo credenciado, buscando a maior compatibilidade possível com o público que se deseja atingir em cada campanha específica (faixa etária, perfil socioeconômico, interesses, etc.);

c) **Rotatividade e Distribuição Isonômica (Rodízio):** Para garantir a isonomia, a Administração adotará um critério de **rodízio sequencial**, baseado na ordem de credenciamento das empresas. A cada nova demanda, será consultado o próximo veículo da lista;

- **Exceção por Critério Técnico:** O critério de rodízio poderá ser afastado, mediante justificativa formal no processo, quando os critérios técnicos (letras 'a' e 'b') demonstrarem que um veículo específico é manifestamente mais adequado para o sucesso daquela campanha pontual. Nesses casos, o veículo preterido na sequência do rodízio será o próximo a ser chamado na demanda seguinte.
- **Busca pelo Equilíbrio Financeiro:** A Administração buscará, ao longo da vigência do contrato, uma distribuição equitativa do valor total demandado entre todos os credenciados aptos, evitando a concentração excessiva de recursos em um único prestador.

d) **Natureza da Urgência:** Em situações emergenciais que demandem divulgação imediata, a Administração poderá contratar o veículo credenciado que apresentar a maior agilidade para iniciar a veiculação, justificando a escolha no processo.

6.3 Período de Veiculação (Horário de Atendimento)

6.3.1 A prestação dos serviços deverá observar os seguintes períodos:

- a) **Para Rádio (Item 1):** As inserções serão veiculadas na grade rotativa da emissora, no período compreendido entre 06h00 e 19h00, de segunda a sábado.
- b) **Para Mídia Digital (Item 2):** A veiculação (banners ou matérias) ocorrerá de forma contínua, **24 horas por dia, 7 dias por semana**, durante o período de vigência da contratação do serviço.

6.4 Documentos e Registro de Entrega (Comprovação)

6.4.1 A "entrega" e o "recebimento" de cada serviço serão registrados e comprovados mediante a apresentação, pela credenciada, dos seguintes documentos:

- a) **Para Rádio:** Relatório Detalhado de Veiculação (mapa de irradiação) contendo, no mínimo:



data, horário exato e programa de cada inserção.;

b) **Para Banner Digital:** Relatório com capturas de tela (screenshots) que comprovem a veiculação do banner durante o período contratado.;

c) **Para Matéria Digital:** Envio do link (URL) permanente e público da matéria publicada;

6.5 Condições Técnicas e de Qualidade

6.5.1 O serviço prestado deverá estar dentro dos padrões de qualidade usuais do mercado de comunicação, garantindo que:

- O material de áudio ou imagem seja veiculado com clareza, sem distorções ou falhas.
- O conteúdo seja veiculado na íntegra e sem alterações, conforme enviado pela Administração.
- Os prazos e durações de veiculação sejam rigorosamente cumpridos.

6.6 Controle Interno e Monitoramento

6.6.1 O Município controlará os serviços prestados por meio de planilhas ou sistemas internos, contendo no mínimo: data da solicitação, veículo contratado, tipo de serviço, período de veiculação e valor. O pagamento será condicionado à validação dos relatórios de comprovação apresentados pela credenciada, sendo indeferidos quaisquer serviços não justificados ou inconsistentes.

6.6.2 O pagamento será condicionado à **validação dos serviços**, sendo indeferidos valores não justificados ou inconsistentes com as regras deste Termo de Referência.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Do Recebimento do Objeto

7.1.1 O recebimento dos serviços seguirá as duas etapas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021::

a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá de forma documental no momento em que a empresa credenciada entregar ao Fiscal do Contrato a **comprovação da prestação do serviço**, conforme detalhado no Tópico 6.3 deste Termo de Referência (Relatório de Veiculação, Relatório com Screenshots ou Link da matéria). O recebimento provisório apenas formaliza a entrega da comprovação para análise.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste prazo, o Fiscal do Contrato deverá analisar a documentação comprobatória, verificar se a veiculação ocorreu conforme solicitado (período, conteúdo, quantidade) e, estando tudo em conformidade, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo** ou o atesto formal na nota fiscal.



7.2 Da Recusa do Objeto

7.2.1 A Administração recusará o serviço, não realizando o atesto e, conseqüentemente, o pagamento, caso se verifique qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) O Relatório de Comprovação não foi entregue ou está incompleto/inconsistente.;
- b) A veiculação ocorreu fora do período solicitado na Requisição de Serviço.;
- c) O conteúdo veiculado foi diferente do material enviado pela Administração;
- d) A qualidade técnica da veiculação foi comprovadamente deficiente (ex: áudio inaudível, banner com erro, link quebrado).
- e) O serviço não cumpriu as especificações técnicas descritas no Tópico 4 deste Termo.

7.2.2 Na hipótese de recusa, o serviço será considerado como não prestado, não gerando direito à remuneração para a credenciada referente àquela inserção/publicação específica.

7.3 Documentação Obrigatória para Aceitação

7.3.1 Para o recebimento definitivo e o atesto do serviço, será indispensável a apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação:

- a) O respectivo Relatório de Comprovação do Serviço, conforme o tipo de mídia, nos termos do Tópico 6.3;
- b) A Nota Fiscal correspondente, cujos valores e quantidades devem ser compatíveis com os serviços comprovadamente prestados e com a tabela de preços do edital.

7.4 Do Atesto e Responsabilidade pelo Recebimento

7.4.1 O atesto do serviço será realizado pelo Fiscal do Contrato designado. Compete ao fiscal:

- a) Conferir a documentação comprobatória apresentada pela credenciada;
- b) Validar a conformidade do serviço executado com a Requisição de Serviço emitida;
- c) Comunicar formalmente à credenciada qualquer irregularidade que impeça o recebimento;
- d) Autorizar o pagamento somente após a verificação da regularidade e o recebimento definitivo do serviço.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1 Princípios e Critérios Gerais

8.1.1 A convocação e contratação dos veículos de comunicação credenciados observará os princípios da isonomia, eficiência e interesse público. A distribuição da demanda seguirá um sistema de dois



níveis: primeiro, a divisão quantitativa do saldo total de serviços; segundo, a solicitação dos serviços dentro do saldo de cada credenciado, baseada em critérios técnicos e de rodízio.

8.1.2 O

8.2 Regras de Distribuição Inicial e Remanejamento

8.2.1 Se houver apenas **um credenciado** no início da execução, este poderá assumir **a totalidade do quantitativo estimado**.

8.2.2 Com o credenciamento de novos veículos, o saldo remanescente será **redistribuído de forma igualitária**, mediante **apostila nos contratos vigentes**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 Caso já existam **dois ou mais credenciados** na primeira contratação, a distribuição será igualmente dividida entre eles.

8.2.4 A entrada de novos credenciados **após o início da execução** implicará redistribuição **apenas sobre o saldo remanescente**, com divisão proporcional e igualitária.

Exemplo 1:

Total de Saldo do Credenciamento: 1.200 Inserções

Fornecedor 1 se credenciou, foi contratado e utilizado 600 Inserções. Saldo: 600

Inserções

Fornecedor 2 se credenciou posteriormente

Será dividido: 300 Inserções para o Fornecedor 1 e 300 inserções para o Fornecedor 2

8.3 Renovação Contratual e Limites à Redistribuição

8.3.1 Em eventual renovação contratual, o saldo estimado será **automaticamente redistribuído de forma igualitária entre os credenciados ativos**, independentemente do histórico de consumo anterior.

Exemplo 2:

*Para a hipótese exemplificada no **Exemplo 1** acima, na renovação dos termos de contrato, o quantitativo será de 600 inserções para o Fornecedor 1 e 600 inserções para o Fornecedor 2*

8.3.2 A entrada de novos credenciados **não gera direito à redistribuição retroativa** sobre o que já



foi executado, sendo considerada apenas a parcela remanescente.

8.4 Critérios de Escolha e Distribuição

8.4.1 A escolha do veículo credenciado para a execução de cada serviço será motivada com base em uma combinação dos seguintes critérios:

- a) **Adequação ao Objetivo da Campanha:** A Administração selecionará o tipo de mídia (Rádio ou Portal de Notícias) que melhor se alinha à estratégia da comunicação.;
- b) **Perfil do Público-Alvo:** A escolha levará em conta o perfil de audiência de cada veículo credenciado, buscando a maior compatibilidade possível com o público que se deseja atingir;
- c) **Abrangência Geográfica da Campanha:** A seleção será condicionada ao escopo geográfico de cada campanha, conforme a restrição de cobertura detalhada na descrição dos itens deste Termo de Referência;
- d) **Rotatividade e Distribuição Isonômica (Rodízio):** Como regra geral, para garantir a isonomia, a Administração adotará um critério de **rodízio sequencial**, baseado na ordem de credenciamento das empresas. A cada nova demanda, será consultado o próximo veículo da lista que atenda aos critérios técnicos (a, b, c) da campanha:
 - **Exceção por Critério Técnico:** O rodízio poderá ser afastado, mediante justificativa formal no processo, quando um veículo específico for manifestamente mais adequado para o sucesso de uma campanha pontual. Nesses casos, o veículo preterido na sequência será o próximo a ser chamado na demanda seguinte que se adeque ao seu perfil.
 - A Administração buscará, ao longo do tempo, uma distribuição equitativa do valor total demandado entre todos os credenciados aptos.
- e) **Natureza da Urgência:** Em situações emergenciais, poderá ser contratado o veículo credenciado que apresentar a maior agilidade para iniciar a veiculação, justificando a escolha no processo..

8.5 Ordem de Contratação e Alternância

8.5.1 A ordem inicial de contratação e a alternância entre os veículos de comunicação credenciados durante a execução observarão a data e hora de solicitação do credenciamento, desde que devidamente habilitados, para formar a lista do rodízio.

8.5.2 Essa alternância será realizada **de forma sucessiva**, conforme a demanda apresentada, respeitando os critérios de isonomia e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Do Objeto da Habilitação e Credenciamento

9.1.1 Esta cláusula disciplina o procedimento necessário para que empresas interessadas se habilitem e sejam formalmente credenciadas para a prestação de serviços de publicidade ao Município de Campo Bonito – PR, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que:

- a) Atuem regularmente no ramo de **comunicação, radiodifusão ou portais de notícias**;
- b) Comproven regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;;
- c) atendam integralmente aos requisitos documentais estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

9.2 Documentos de Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira estarão listados no Edital, devendo ser apresentados eletronicamente via sistema BLL Compras ou outro meio indicado.

9.2.2 A qualificação técnica será comprovada por meio de documentação específica (atestados, declarações e licenças), detalhada em cláusula própria deste Termo de Referência.

9.3 Validade e Atualização da Documentação

9.3.1 A validade do credenciamento estará condicionada à vigência dos documentos apresentados. A perda da validade de qualquer documento durante a execução acarretará a suspensão temporária da empresa até sua regularização.

9.3.2 A Administração poderá exigir a atualização da documentação a qualquer momento, como condição para manutenção da habilitação.

9.4 Credenciamento Paralelo e Contínuo

9.4.1 Durante a vigência do credenciamento, será permitida a entrada de novos interessados, desde que apresentem a documentação exigida e atendam às mesmas condições previstas neste Termo de Referência e no edital, em consonância com o §2º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Formalização do Credenciamento

9.5.1 O credenciamento será formalizado por meio da assinatura de contrato administrativo entre o Município de Campo Bonito – PR e a empresa habilitada, o qual regulará as obrigações, os direitos e



os deveres das partes.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

10.1.1 A presente contratação será realizada na forma de **credenciamento**, conforme previsão do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público, com admissão **simultânea e não excludente** de todos os fornecedores que atendam às condições previamente estabelecidas.

10.1.2 O credenciamento não se configura como procedimento licitatório competitivo, não havendo julgamento por menor preço, classificação por ordem de chegada ou exclusividade de contratação.

10.2 Modelo de Seleção e Princípios Aplicáveis

10.2.1 O modelo adotado é do tipo **paralelo e não excludente**, no qual todos os interessados que comprovarem atendimento integral às exigências legais e técnicas poderão ser credenciados, resguardando-se os princípios da:

- a) isonomia;
- b) eficiência e economicidade;
- c) continuidade do serviço público;
- d) supremacia do interesse público.

10.3 Exigências de Habilitação:

10.3.1 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) **Habilitação jurídica** – conforme o tipo societário ou empresarial da proponente;
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista** – inclusive quanto à Seguridade Social, FGTS e tributos federais, estaduais e municipais;
- c) **Regularidade social** – conforme aplicável;
- d) **Capacidade econômico-financeira**, se exigida;
- e) **Declarações obrigatórias**, conforme modelo constante no edital.

10.4 Exigências de Qualificação Técnica

10.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade de **comunicação, radiodifusão ou portais de notícias**, e compatível com o objeto



contratual;

b) **Para habilitação no Item 1 (Rádio):** A interessada deverá apresentar:

- Cópia da Licença de funcionamento da estação, válida e expedida pela ANATEL;
- **Mapa técnico de mancha de cobertura**, assinado por engenheiro de telecomunicações responsável, que comprove o alcance do sinal sobre os municípios de Campo Bonito/PR, Ibema/PR e Guaraniaçu/PR, com cobertura mínima de 90% da área urbana de Campo Bonito, conforme o Tópico 4.

c) **Para habilitação no Item 2 (Mídia Digital):** A interessada deverá apresentar:

- **Relatório de audiência** de ferramenta de mercado (ex: Google Analytics) referente aos últimos 6 (seis) meses, comprovando uma média de no mínimo **50.000 (cinquenta mil) visitantes únicos mensais**;
- **Declaração formal**, assinada pelo representante legal, de que o conteúdo editorial do portal é focado em jornalismo de interesse local e/ou regional.

d) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de publicidade ou divulgação compatíveis com o item para o qual a empresa está se credenciando;

10.4.2 Vedação de atestados do mesmo grupo econômico: serão desconsiderados atestados emitidos por empresas controladoras, controladas ou com sócios em comum com a empresa licitante.

10.4.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar diligências** para verificação da autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo requisitar documentação complementar que comprove a regularidade e a capacidade técnica da empresa credenciada.

11 DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Modalidade e Forma de Contratação:

11.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de **contratação direta**, conforme previsto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo cabível quando for inviável a realização de procedimento competitivo em razão da natureza do objeto.

11.1.2 O procedimento será precedido de **chamamento público**, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital, observando-se as condições uniformes de fornecimento estabelecidas pela Administração.



11.2 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

11.2.1 Em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 3.750/2025, será assegurado, **sempre que possível**, tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme viabilidade técnica e estratégica definida no edital.

11.2.2 A preferência por veículos de comunicação locais ou regionais, bem como as **exceções justificadas por logística institucional**, encontram-se detalhadamente disciplinadas no item 6.2 deste Termo de Referência.

11.3 Necessidade de Vistoria Prévia (Visita Técnica):

11.3.1 Não será exigida vistoria prévia por parte dos interessados, tendo em vista a simplicidade operacional do objeto e o detalhamento técnico constante no edital de chamamento público e no Termo de Referência.

11.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

11.4.1 Não será indicada nenhuma empresa ou veículo de comunicação específico para a prestação dos serviços. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas do setor.

11.5 Vedação de Marcas ou Produtos:

11.5.1 Também não será vedada a utilização de marcas específicas, **desde que a empresa atenda plenamente às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.**

11.6 Exigência de Carta de Solidariedade:

11.6.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para fins de habilitação ou execução do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços prestados e as características técnicas definidas pela legislação vigente, independentemente da marca comercial fornecida.

11.7 Subcontratação:

11.7.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O fornecimento deverá ser executado **diretamente pelo veículo de comunicação credenciado**, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

11.8 Garantia Contratual:



11.8.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento contínuo sob demanda) e a inexistência de fornecimento antecipado ou de bens com valor agregado elevado.

11.9 Condições de Cotação:

11.9.1 Os valores a serem pagos por cada serviço serão **fixos e definidos na tabela de preços de referência** que constará no edital de chamamento público, conforme estabelecido no Tópico 5 deste Termo de Referência.

11.9.2 O pagamento será realizado conforme **notas fiscais emitidas após o serviço efetivamente prestado**, desde que devidamente atestadas e acompanhadas das requisições administrativas correspondentes.

11.10 Conformidade Técnica e Regulatória

11.10.1 Os serviços de publicidade deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: Legislação sobre publicidade institucional, Normas do Código de Defesa do Consumidor e Legislação Eleitoral.

11.11 Controle de Veiculação e Qualidade

11.11.1 O controle da prestação dos serviços será realizado por meio da conferência dos relatórios detalhados de veiculação (mapas de irradiação, screenshots, etc.) e da verificação por amostragem das publicações.

11.12 Regularidade Fiscal e Cadastral

11.12.1 Os credenciados deverão manter regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, bem como todas as licenças e alvarás necessários ao seu regular funcionamento como empresa de comunicação. É vedada a contratação de empresas que sofram sanções que as impeçam de contratar com o Poder Público.

11.12.2 O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público**, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Vigência do Credenciamento

11.13.1 A contratação decorrente do credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 79, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



11.13.2 A prorrogação estará condicionada ao interesse público, à vantajosidade da contratação, à regularidade documental da contratada e ao desempenho satisfatório na execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Modalidade de Pagamento:

12.1.1 O pagamento será realizado por utilização, correspondendo a cada Requisição de Serviço de Divulgação efetivamente prestada, comprovada e atestada pela fiscalização.

12.1.2 O pagamento será condicionado à validação da conformidade dos dados do serviço prestado com os registros da Prefeitura, nos termos das cláusulas 6 e 7 deste Termo de Referência.

12.2 Prazos e Forma de Pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado com base nas notas fiscais emitidas e nos relatórios de controle de serviço, devidamente assinados pelo servidor responsável da Secretaria requisitante, observando o seguinte cronograma:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
16 A 26 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE
27 DO MÊS ANTERIOR A 05 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 12 DO MÊS CORRENTE
06 A 15 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 20 DO MÊS CORRENTE

12.2.2 Caso a data prevista para pagamento coincida com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

12.2.3 Em situações justificadas e formalmente documentadas, a Administração poderá realizar o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal e do relatórios de comprovação do serviço.

12.2.4 Nessa hipótese, a contratada será formalmente comunicada com antecedência, e a alteração do cronograma será registrada por meio de apostilamento contratual, conforme a legislação vigente.

12.2.5 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

12.3 Requisitos para Liquidação:

12.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a empresa credenciada deverá apresentar:

a) **Nota Fiscal eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente:**



- Razão social e CNPJ do credenciado;
 - Descrição clara do serviço prestado, com a quantidade de cada item e o número da Requisição de Serviço correspondente;
 - Valor unitário e valor total da operação;
 - Número da autorização formal ou da requisição;
- b) Relatório de Comprovação do Serviço específico daquela requisição, conforme detalhado no Tópico 6.3;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:
- Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidões estaduais e municipais, conforme aplicável.

12.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

12.4.1 Havendo irregularidade na documentação, no relatório de comprovação ou na execução do objeto, o prazo de pagamento daquela requisição específica ficará automaticamente suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Administração.

12.5 Correção por Atraso no Pagamento:

12.5.1 Na hipótese de **atraso injustificado no pagamento por parte da Administração**, poderá ser aplicada correção monetária, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que devidamente requerido pela contratada, observados os critérios legais.

12.5.2 O cálculo será realizado **pro rata die**, considerando o prazo de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

12.6 Vedações:

12.6.1 É **vedado pagamento antecipado**, total ou parcial, salvo previsão expressa e devidamente justificada em lei, no edital ou no contrato.

12.6.2 É igualmente **vedado o pagamento em nome de terceiros** ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao **CNPJ da contratada**, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

13 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor Global e Origem dos Recursos:



13.1.1 A totalidade das despesas decorrentes da presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- ☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
☐ Recurso Estadual;
☐ Recurso Federal.

13.1.2 O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 52.916,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

13.2 Dotações Orçamentárias:

13.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Município de Campo Bonito – PR, conforme disponibilidade e planejamento da Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
3760	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.39.88.02.00	0

13.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

13.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

- a) **Gestor(a) do Contrato:** Edemar Slompo – Secretário de Administração;
b) **Fiscal Técnico:** Guilherme Renan Kothe - Departamento de Administração.

14.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, no que couber, no **Decreto Federal nº 10.663/2022**.

14.2 Atribuições da Gestão e da Fiscalização do Contrato



14.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato**:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

14.2.2 Compete ao **Fiscal Técnico**:

- a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na requisição de serviço;
- b) Proceder à conferência **quantitativa, qualitativa e documental dos serviços**, com base nos relatórios de comprovação apresentados pela credenciada, emitindo os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, como falhas na veiculação, divergência de conteúdo ou descumprimento de prazos;
- d) Verificar a qualidade técnica da veiculação, incluindo a clareza do áudio ou imagem e a correta exibição do material, conforme os padrões definidos neste Termo de Referência;
- e) Emitir relatórios de fiscalização e manter histórico atualizado no processo administrativo, atestando os serviços que foram efetivamente prestados em conformidade.

14.3 Preposto da Contratada

14.3.1 A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, **preposto devidamente aceito pela Administração**, com poderes para representar a empresa e resolver, prontamente, quaisquer questões relacionadas à execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4 Comunicações Contratuais:



14.4.1 As comunicações entre a Administração e a credenciada deverão ser realizadas, preferencialmente, **por escrito**, podendo utilizar-se de **meios eletrônicos**, desde que garantida a **integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento das informações**.

14.4.2 Poderão ser realizadas, sempre que necessário, **reuniões presenciais ou virtuais de alinhamento**, especialmente após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou quando surgirem situações que impactem na execução contratual.

14.5 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

14.5.1 Em caso de suspensão, impedimento ou paralisação da execução contratual por determinação da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante simples apostilamento no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

14.6 Responsabilidade da Credenciada:

14.6.1 A fiscalização exercida pela Administração **não exime nem reduz a responsabilidade da credenciada** por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

15.1.1 Emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** de acordo com o valor pactuado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme os prazos estabelecidos;

15.1.2 Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais;

15.1.3 Executar o serviço do objeto contratado **somente mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente**, formalizado pela Administração;

15.1.4 Indicar e manter **preposto aceito pela Contratante**, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário;



15.1.6 Manter confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

15.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

15.2.1 Prestar os serviços de divulgação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade descritas no Tópico 4 deste Termo de Referência.

15.2.2 Veicular o material de mídia (áudio, imagem, texto) exatamente como foi fornecido pela Administração, sem cortes, edições ou alterações de qualquer natureza, salvo autorização expressa.

15.2.3 Apresentar os Relatórios de Comprovação (mapas de irradiação, relatórios com screenshots, links) nos prazos e formatos exigidos, como condição para o atesto e pagamento.

15.2.4 Manter a qualidade técnica da veiculação, garantindo áudio e imagem nítidos, links funcionais e correta exibição do conteúdo.

15.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

15.3.1 Operar em conformidade com a legislação ambiental vigente, no que for aplicável à sua atividade empresarial.

15.3.2 Adotar, sempre que possível, práticas de gestão que visem à sustentabilidade, como o uso consciente de energia e a priorização de processos digitais para reduzir o consumo de papel.

15.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

15.4.1 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.4.2 Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;

15.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

15.4.4 Arcar com todas as despesas relativas a ações judiciais movidas em face da Administração, cuja origem esteja relacionada à execução do presente contrato, desde que não decorrentes de atos exclusivos da Administração.



15.5 Garantia de Qualidade e Responsabilidade por Irregularidades

15.5.1 Responder integralmente pela correta prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos à imagem da Administração decorrentes de falhas na veiculação (ex: publicação de material errado, veiculação fora do prazo ou em contexto inadequado).

15.5.2 Em caso de comprovação de falha na prestação do serviço (ex: inserção não veiculada, banner fora do ar), o serviço será considerado como não prestado, não gerando direito à remuneração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Emitir a Requisição de Serviço de Divulgação para viabilizar a prestação dos serviços de publicidade conforme a necessidade de comunicação do Município.

16.2 Proporcionar todas as **condições operacionais e administrativas necessárias** para que a credenciada possa executar o fornecimento de forma regular e eficiente.

16.3 Realizar o controle e fiscalização das **veiculações/publicações**, procedendo à conferência da **quantidade, qualidade** e documentação comprobatória apresentada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato firmado.

16.4 Atuar com diligência e tempestividade na conferência e ateste das notas fiscais, após a **prestação dos serviços**, conforme os procedimentos estabelecidos na cláusula de pagamento.

16.5 Efetuar o **pagamento à credenciada**, conforme cronograma, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, após a devida conferência dos documentos fiscais e operacionais.

16.6 Comunicar formalmente à credenciada **qualquer irregularidade, não conformidade ou situação que interfira na execução contratual**, solicitando as providências necessárias.

16.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo firmado, em casos de descumprimento contratual, **prestação de serviço irregular**, atraso ou outras hipóteses previstas em lei.

16.8 Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, conforme os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 Promover, quando necessário, **reuniões com as credenciadas**, para fins de alinhamento operacional, atualização de informações ou resolução de eventuais ocorrências.

16.10 Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital de



chamamento público, do contrato firmado e da legislação aplicável ao credenciamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

17.1.1 A credenciada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de chamamento público, neste Termo de Referência e no contrato firmado, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Prestação de serviços fora das especificações técnicas ou em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Descumprimento de prazos, obrigações contratuais ou cláusulas do edital e do Termo de Referência;
- e) Fraude, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito;
- f) Condutas que comprometam a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços credenciados.

17.2 Sanções Aplicáveis:

17.2.1 De acordo com os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:
 - **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
 - **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
 - **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
 - **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas: multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo**



Bonito – PR, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Procedimento Administrativo:

17.3.1 A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante instauração de processo administrativo sancionador específico, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

17.3.2 As multas poderão ser:

- a) Compensadas dos créditos existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) Cobradas judicialmente, se não houver créditos suficientes para compensação;
- c) Ou deduzidas de pagamentos futuros, quando aplicável.

17.4 Agravantes e Atenuantes:

17.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida indevidamente pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas no caso concreto;
- f) O histórico da Contratada em contratos anteriores.

17.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

17.5.1 A aplicação de penalidades não exime a credenciada de outras responsabilidades civis, penais, trabalhistas, ambientais ou administrativas decorrentes de sua conduta na execução contratual.

17.6 Registro das Sanções

17.6.1 As sanções administrativas aplicadas com fundamento neste Termo de Referência serão **devidamente registradas nos sistemas oficiais de contratações públicas**, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, o **Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Bonito – PR** e, quando aplicável, **comunicadas aos órgãos de controle competentes**,



conforme determina o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

18.1 Vigência do Termo de Credenciamento:

18.1.1 Cada Termo de Credenciamento firmado com as empresas habilitadas terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 79, §4º, e do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2 A prorrogação estará condicionada à demonstração de interesse público, vantajosidade da contratação, manutenção das condições estabelecidas no edital e no credenciamento, bem como à anuência da empresa credenciada.

18.1.3 A permanência da empresa no rol de credenciados dependerá da **manutenção das condições de habilitação e qualificação**, da regularidade fiscal e do cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

18.1.4 A vigência do credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação do **serviço ou exclusividade**, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

18.2 Rescisão do Termo de Credenciamento:

18.2.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por **iniciativa da Administração Pública**, mediante justificativa formal e com fundamento no interesse público ou no descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada;
- b) Por **acordo entre as partes**, desde que formalizado por escrito e justificado;
- c) Pelo **descumprimento de cláusulas contratuais, legais, regulatórias ou administrativas**, caracterizando inadimplemento total ou parcial;
- d) Pela **aplicação de penalidades que impliquem descredenciamento**, como o impedimento de licitar ou contratar com o Município;
- e) Pela **extinção da necessidade da prestação do serviço**, devidamente demonstrada por parte da Administração.

18.2.2 A rescisão deverá observar o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, quando não ocorrer de forma consensual.



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integração dos Documentos:

19.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

19.2 Prevalência dos Documentos:

19.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes na proposta apresentada pela empresa credenciada, **prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, execução do serviço, controle e fiscalização.

19.3 Aplicação Subsidiária:

19.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3611/2024**, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

19.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

19.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

19.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

19.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

19.6 Complementaridade dos Documentos:



19.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

19.7 Foro:

19.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.


Bruno Neves Gonçalves
Agente de Contratação